

Reglamento Interno

2018/2019



Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento destina-se a todos os alunos que frequentem o centro de estudos Lápis Azul.
2. Qualquer das disposições previstas no regulamento pode ser alterada, por acordo entre a Direção do Centro de Estudos Lápis Azul e o aluno, através de documento assinado por ambas as partes.

Artigo 2º

Competências e Objetivos

1. Compete ao centro de estudos Lápis Azul:
 - a) Garantir um ambiente físico propício ao desenvolvimento da personalidade, das atividades e atitudes de cada criança, num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um.
 - b) Proporcionar às crianças experiências inerentes ao seu crescimento, respeitando as suas necessidades de ordem física, intelectual, afetiva e social.
 - c) Auxiliar na criação de hábitos de trabalho, responsabilização e reforço da autoconfiança de cada aluno.
 - d) Ajudar cada aluno na integração num grupo de trabalho, no âmbito de progredir a comunicação, colaboração e responsabilidade.
 - e) Proporcionar a todos os alunos, uma gama de atividades lúdicas, culturais, desportivas e de lazer, adequadas à faixa etária de cada um, durante os períodos de interrupção letiva ou férias escolares.
 - f) Promover a inter-relação família-escola/comunidade-estabelecimento, tendo em vista a partilha de responsabilidades a vários níveis.
 - g) Recrutar e admitir pessoal em número suficiente e com preparação adequada, que garanta o bom atendimento que se pretende proporcionar a cada aluno.

Artigo 3º

Atividades a Desenvolver e Serviços Assegurados

1. O Centro de Estudos Lápis Azul assegura os seguintes serviços abrangidos pela mensalidade:
 - a) Permanência no Centro de Estudos durante o período declarado na ficha de inscrição do aluno.
 - b) Realização de atividades de acordo com o Projeto Pedagógico do Centro de Estudos, que visa o interesse educativo do estabelecimento e dos seus utentes.

- c) Reforço a Exames e Provas.
 - d) Atendimento aos pais e encarregados de educação.
2. O Centro de Estudos Lápis Azul confere outros bens e serviços, em parceria com outras entidades, não constantes na mensalidade, que concludentemente serão tidos como despesas extra e por conseguinte pagas à parte da mensalidade, designadamente:
- a) Aulas individuais.
 - b) Transporte de crianças, num percurso a combinar com o encarregado de educação. O Transporte de crianças é um serviço assegurado por uma empresa externa especializada no transporte coletivo de crianças.
 - c) Atividades de enriquecimento curriculares.
 - d) Apoio Psicopedagógico e Orientação Vocacional e Profissional. O apoio psicopedagógico é da responsabilidade da Psicóloga Educacional do Centro de Estudos, sendo um serviço de parceria.
 - e) Terapia da Fala. Este serviço pode ser abrangido pelo apoio da Segurança Social, mediante o escalão do agregado familiar. Não dispensa a consulta no sítio da segurança social.
 - f) Prolongamento de horário não constante no número anterior.
 - g) Lanche da manhã ou tarde, de acordo com o horário de cada aluno, sendo que este, quando pretendido, deve ser solicitado com a devida antecedência.
 - h) Festas Infantis e Juvenis. O presente Regulamento não dispensa a consulta das condições gerais deste serviço.
 - i) Workshops para pais e/ou filhos.
 - j) Babysitting / Kidsitting.
3. No período de interrupção letiva e férias escolares, o Centro de Estudos Lápis Azul assegura a prestação dos seguintes serviços, de acordo com a tabela de preços em vigor:
- a) Atividades lúdicas e visitas de estudo propostas no Programa de Férias do Centro de Estudos Lápis Azul.
 - b) Transporte de crianças no âmbito das visitas de estudo.
 - c) Serviço de almoço e lanche da tarde.
 - d) Atendimento aos pais e encarregados de educação.

Artigo 4º

Condições de Admissão

1. Aceitação e cumprimento do disposto no presente regulamento interno.

2. Preenchimento de uma ficha de inscrição, que constitui parte integrante do processo da criança, devendo fazer prova das declarações efetuadas mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de cidadão do aluno, ou outro documento oficial de identificação.
 - b) Fotocópia do cartão de saúde ou outro subsistema de saúde a que o aluno pertença.
 - c) Boletim individual de saúde devidamente atualizado.
 - d) Fotocópia dos cartões de cidadão dos pais, ou outro documento oficial de identificação.
 - e) No caso do documento oficial não ser o cartão de cidadão, fotocópia do cartão contribuinte do aluno ou do encarregado de educação.
 - f) Declaração médica comprovativa de que o aluno não sofre de doença infecto-contagiosa.
 - g) Em situações especiais pode ser solicitado a certidão da sentença judicial que determinou a regulação do Poder Paternal ou a Tutela do aluno.
 - h) 1 Fotografia do aluno (tipo passe).
3. Ter os devidos pagamentos regularizados.

Artigo 5º

Critérios de Admissão

1. As admissões dos alunos far-se-ão tendo como prioridade os seguintes critérios:
 - a) Alunos que frequentaram o Centro de Estudos Lápis Azul no ano letivo transato.
 - b) Alunos cujos irmãos frequentem o Centro de Estudos.
 - c) Alunos que sejam descendentes diretos de funcionários do Centro de Estudos.
 - d) Critério de antiguidade da inscrição, que compreende os dados de identificação do aluno por data de entrada das candidaturas.
2. Constituem critérios de prioridade na seleção de alunos durante as Interrupções Letivas e Programas de Férias os mesmos itens mencionados no ponto anterior, do presente artigo.

Artigo 6º

Admissão

1. Após a receção da candidatura, as condições dos candidatos serão analisadas pela Gerência, a quem compete realizar o estudo diagnóstico do aluno, e sem quaisquer dúvidas, reúne funções e responsabilidade para tal.

2. No ato da admissão terá lugar:
 - a) A elaboração do Processo Individual do aluno, que compreenderá o Processo Educacional, o Processo Administrativo e o Processo Clínico.
 - b) O pagamento da inscrição e do valor do seguro de acidentes pessoais. O valor do seguro não é reembolsável. E em caso da não adaptação da criança nos 15 dias experimentais, apenas 50% do valor da inscrição será devolvida.
 - c) Entrega de cópia carimbada deste regulamento, após leitura e aceitação das condições do presente regulamento, ao encarregado de educação do aluno.
3. Em caso de alteração dos dados apresentados no ato da inscrição, estes deverão ser obrigatoriamente comunicados à Gerência do Centro de Estudos Lápis Azul, de modo a manter o Processo Individual do aluno atualizado.
4. A renovação de matrícula será efetuada a partir do mês de Junho até ao fim do mês de Setembro, inclusive, mediante o preenchimento da ficha de reinscrição e atualização dos dados e documentos constantes no Processo Individual do aluno. Assim como o pagamento do valor da reinscrição e do valor do seguro anual.
5. Os alunos que frequentam o Centro de Estudos Lápis Azul estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, especialmente concebido para a atividade escolar.

Artigo 7º

Instalações e Regras de Funcionamento

1. O Centro de Estudos Lápis Azul localiza-se na Rua Monte do Vale, nº 236, na freguesia de Leça do Balio, no concelho de Matosinhos.
2. É uma entidade privada de responsabilidade limitada, que se rege por regras próprias constantes neste regulamento.
3. As faltas dadas pelos alunos sem aviso prévio ou sem antecedência mínima não serão reembolsáveis.
4. Se um aluno, num determinado mês, faltar a mais de metade das aulas previstas, não apresentando explicação plausível para tal, terá de pagar a mensalidade por inteiro.
5. O aluno deverá assinar um registo de presenças.
6. No caso de aulas individuais são tidas em consideração as seguintes regras:
 - a) As aulas individuais podem ser adquiridas em pacotes, com um mínimo de 4 aulas e estes só são válidos por um período de um mês.
 - b) O horário das aulas é marcado com o professor e o aluno de acordo com a disponibilidade de ambos.

- c) As aulas poderão ser desmarcadas e/ou alteradas através de aviso prévio até ao dia útil anterior e tem de ter em conta a disponibilidade do professor, sem o que o valor da aula não será reembolsado.
 - d) As aulas individuais têm duração mínima de 1 hora diária e será estabelecido no ato de inscrição.
 - e) Só haverá aulas individuais nos dias de descanso obrigatório em situações especiais de compensação de alguma falta do professor ou em concordância entre o professor e o aluno.
 - f) As aulas individuais dadas ao domicílio fora da freguesia de Leça do Balio terão um acréscimo de € 0,30 por km referente a despesas de deslocação.
7. Todas as atividades de enriquecimento curricular estão disponíveis mediante um número mínimo de inscrições e possuem um preçário próprio, afixado no placar da receção do estabelecimento.
 8. Qualquer eventual reclamação deverá ser apresentada a qualquer elemento da equipa técnica, que as receberá e transmitirá à coordenação do Centro. O Centro de Estudos Lápis Azul possui de Livro de Reclamações.
 9. O Centro de Estudos Lápis Azul não se responsabiliza por valores ou objetos que os utentes tenham em seu poder durante a frequência no estabelecimento.
 10. Por razões de segurança e preservação da saúde de todos os utentes do Centro de Estudos serão afastados temporariamente os utentes portadores (ou sob suspeita de serem portadores) de doenças infecto-contagiosas, constituindo dever imperativo dos pais e encarregado de educação comunicar qualquer alteração clínica do (s) seu (s) educando (s) que possa configurar a situação atrás descrita, nomeadamente: Difteria, Meningite cerebrospinal, Escarlatina, Tinha, Tosse Convulsa, Varíola, Tracoma, Tuberculose, Hepatite, Varicela, Poliomielite, entre outras.
 11. O reingresso dos alunos que tenham apresentado a situação anterior só pode processar-se mediante apresentação de declaração médica comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio.
 12. A deteção de situações de doença durante a frequência no Centro de Estudos dará lugar, imediatamente, à comunicação da mesma aos pais ou encarregado de educação que deverão, o mais rapidamente possível, acorrer ao estabelecimento para proceder às diligências necessárias.
 13. Em caso de queda, acidente ou situação análoga ocorrida durante a estadia no Centro de Estudos, os alunos em causa serão encaminhados para o hospital mais próximo, sendo este facto comunicado aos pais e encarregado de educação.

14. O material do Centro de Estudos Lápis Azul deverá permanecer nas respectivas instalações e não deverá sofrer alterações em relação ao seu posicionamento na sala, de modo a todos poderem usufruir do mesmo.
15. Todos os materiais colocados à disposição dos alunos devem ser tratados com o devido respeito. A reparação ou reposição de qualquer material que venha a ser danificado ou mesmo inutilizado é da responsabilidade dos pais ou encarregados de educação do aluno.
16. Deverá informar-se a Gerência ou professores quando da saída do estabelecimento. As saídas de menores não serão permitidas, salvo em casos excecionais com o aviso e permissão dos pais e encarregado de educação. O Centro de Estudos Lápis Azul não se responsabiliza, de forma alguma, por essas saídas.
17. Durante a hora de intervalo e lanche, os alunos apenas poderão sair do Centro de Estudos com uma autorização assinada pelos pais.

Artigo 8º

Dias e Horários de Funcionamento

1. O ano letivo tem início a 1 de Setembro de 2018 e termina a 30 de Junho de 2019. No mês de Julho e Agosto o Centro de Estudos Lápis Azul assegura a prestação de serviços mencionados no ponto 3., do artigo 3º, do presente regulamento.
2. O Centro de Estudos encontra-se aberto todos os dias úteis, no seguinte horário:
 - a) Das 8:00 horas às 19:00 horas, com descanso para almoço das 12:00 horas às 14:00 horas.
 - b) A partir das 18:00 horas far-se-á o atendimento aos encarregados de educação.
3. O Centro de Estudos Lápis Azul encontra-se encerrado nas seguintes datas:
 - a) Feriados Nacionais.
 - b) Terça-feira de Carnaval.
 - c) Dia 24 de Junho – S. João.
 - d) Dia 26 de Dezembro.
 - e) De 1 a 16 de Agosto – Período de manutenção instalações e férias do pessoal.
4. No caso dos pais e encarregados de educação necessitarem dos serviços do Lápis Azul nos dias mencionados no ponto anterior, o Centro de Estudos poderá assegurar o serviço de Kidsitting, desde que seja avisado com a devida antecedência de forma a combinar o horário com a baby-sitter. Os preços aplicados serão baseados nos de serviço de kidsitting.

5. Os Programas de Férias desenvolver-se-ão de acordo com plano publicitado pelo Centro de Estudos nos seguintes períodos:
 - a) Interrupção letiva de Natal.
 - b) Interrupção letiva de Páscoa.
 - c) Férias de Verão.
6. O plano de atividades do Programa de Férias decorrerá das 9:00 horas às 17:30 horas. Far-se-á a receção dos alunos a partir das 8:00 horas e a entrega aos pais e encarregados de educação a partir das 17:30 horas. O Centro de Estudos Lápis Azul não se responsabiliza pelos atrasos dos alunos. Será facultada tolerância até às 9:30 para a chegada dos alunos, de modo a começar as atividades programadas.

Artigo 9º

Quadro de Pessoal

1. O Quadro – Organigrama – do Centro de Estudos Lápis Azul encontra-se afixado no placar do Estabelecimento, contendo o mapa de pessoal de acordo com a legislação em vigor e o nome do diretor técnico.

Artigo 10º

Direitos e Deveres dos Alunos

1. Tratar e ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento do Centro de Estudos Lápis Azul.
2. Ver salvaguardada a sua segurança na frequência do Estabelecimento e respeitada a sua integridade física.
3. Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito de atividades durante a frequência no Centro de Estudos.
4. Ver respeitada a confidencialidade do seu processo individual de natureza pessoal ou relativo à família.
5. Utilizar as áreas a si destinadas, e outras com a devida autorização.
6. Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito pelos professores, órgãos de administração e de gestão do Centro de Estudos.
7. Organizar e participar em iniciativas que promovam a sua formação e ocupação de tempos livres.
8. Conhecer e cumprir o regulamento interno.
9. Apresentar-se no Centro de Estudos com o material e livros necessários ao estudo.

10. Seguir as orientações dos docentes, relativas ao seu processo de ensino/aprendizagem.
11. Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente.
12. Respeitar o exercício do direito à educação/ensino dos outros alunos.
13. Permanecer no Centro de Estudos durante o horário constante na ficha de inscrição, salvo autorização escrita pelo encarregado de educação.
14. Zelar pela preservação, conservação e azeio do estabelecimento, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático e mobiliário, fazendo o uso adequado dos mesmos.
15. Apenas será permitido o uso de telemóvel em casos urgentes e especiais e com conhecimento do Centro de Estudos. Qualquer outro contacto deverá ser efetuado para o contacto telefónico do Centro de Estudos Lápis Azul.

Artigo 11º

Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

1. Esperar do Centro de Estudos um serviço de qualidade.
2. Ser informado, sempre que solicitar ou periodicamente, da evolução do seu educando.
3. Contatar com os professores ou responsável pedagógico dentro do horário estabelecido.
4. Respeitar todos aqueles, que no exercício das suas funções, contribuem para a formação do seu educando.
5. Colaborar, quando solicitado, com o pessoal técnico no estabelecimento de estratégias que visem a melhoria do desenvolvimento do seu educando.
6. Ser informado sobre as normas e regulamento interno do Centro de Estudos Lápis Azul.
7. Proceder ao cumprimento das normas de funcionamento previstas neste regulamento.
8. Autorizar ou recusar a participação do seu educando em atividades a desenvolver pelo Centro de Estudos fora das suas instalações.
9. Proceder ao pagamento, dentro do prazo estipulado, das mensalidades e outros bens ou serviços prestados aos alunos.
10. Comunicar por escrito à Gerência a desistência do aluno do Centro de Estudos, com 30 dias de antecedência, em relação ao último dia de pagamento do mês imediato, sob pena de terem de proceder ao pagamento desse mesmo mês.
11. Comunicar à Gerência qualquer doença, entregando sempre o documento com as indicações do médico, para que possa agir em situação de crise, bem como,

quaisquer medicamentos ou dietas que sejam prescritos ao aluno, com a indicação do nome do aluno, da hora, dose e período de vigência da administração.

12. Deverão entregar, anualmente, à Gerência uma declaração médica comprovativa de que o aluno não é portador de doenças infecto-contagiosas e, em qualquer altura que o aluno sofra de doença infecto-contagiosa só poderá regressar ao estabelecimento quando acompanhado de declaração médica comprovativa de que se encontra completamente recuperado.
13. Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e moral de todos os elementos do Lápis Azul não devendo de forma alguma dirigirem-se aos nossos alunos de forma pouco correta. Todas as situações que não sejam do agrado dos Encarregados de Educação deverão ser expostas à direção ou aos professores presentes.
14. Os Encarregados de Educação só poderão aceder ao interior das nossas instalações quando acompanhados por um funcionário do Lápis Azul.

Artigo 12º

Mensalidades e Modo de Pagamento

1. As mensalidades são pagas até ao dia 10 do mês a que dizem respeito, ou caso o dia 10 coincida com dias de fim-de-semana ou de feriado, até ao dia útil imediatamente a seguir. O não pontual pagamento até ao dia 10 do respetivo mês implica um acréscimo de 5 euros até 5 dias a contar da data limite de pagamento e 15 euros de penalização no restante período e em caso algum poderá ultrapassar o respetivo mês. Se tal suceder a frequência do aluno será suspensa e poderá levar à anulação da inscrição após apreciação por parte da Direção.
2. Todos os serviços facultativos, tais como transporte, serão pagos dentro do mesmo prazo.
3. Durante as interrupções letivas (Natal e Páscoa) será cobrada a totalidade da mensalidade do respetivo mês, sendo que esta confere direito a um período de atividades de férias, definido na tabela de preços do respetivo programa de atividades. Esta mensalidade é paga dentro do prazo fixo no ponto 1, do presente artigo.
4. O mês de junho é pago na mensalidade de Setembro ou na primeira mensalidade do ano lectivo.
5. A mensalidade de agosto, para os alunos que se pretendam inscrever no período de férias na sede do Lápis Azul, será paga no mês de março, sem direito a qualquer tipo de reembolso após o mês de junho.

6. A mensalidade das atividades do mês de julho poderá ser paga em duodécimos de forma ao aluno poder frequentar o programa de férias, sendo feito o respectivo abatimento no valor do programa de férias.
7. A frequência no estabelecimento a partir das 19:00 implica uma taxa de prolongamento/multa de 5 euros por cada 15 minutos.
8. Os preços de transporte são da responsabilidade da empresa externa que colabore com o Centro de Estudos Lápis Azul.
9. A desistência de frequência do Centro de Estudos Lápis Azul só se tornará efetiva quando comunicada por escrito à gerência com pelo menos um mês de antecedência, mantendo-se até essa data todas as obrigações decorrentes.
10. Em caso de doença comprovada por documento médico e superior a 5 dias úteis, serão descontados os dias de ausência.
11. A frequência simultânea de 2 irmãos beneficia de um desconto de 10% na mensalidade da segunda inscrição.
12. A frequência de um amigo proposto por um aluno do centro confere ao amigo um desconto de 10% na primeira mensalidade e ao nosso aluno 5 euros de desconto numa das mensalidades, sem que esta seja referente aos meses de interrupções letivas.
13. Só é permitido um desconto ou promoção por cada mensalidade. As promoções ou descontos não são acumuláveis.
14. O Preçário das mensalidades é revisto anualmente e atualizado em Janeiro de acordo com a taxa de inflação. Todos os preços tabelados incluem IVA à taxa em vigor.
15. O pagamento da inscrição é feito anualmente até Setembro, pelo encarregado de educação do aluno. O pagamento da reinscrição é feito entre março e junho do ano seguinte ao da inscrição.
16. Os pais deverão contribuir para despesas feitas em circunstâncias extraordinárias, tais como: passeios, festas, diversões, etc.
17. A desistência de frequência no Programa de Férias só se tornará efetiva quando comunicada por escrito à gerência com 8 dias de antecedência, em relação à data de início prevista, sem o que não será reembolsável.
18. A não frequência por motivos alheios ao Centro de Estudos Lápis Azul não obriga a qualquer redução/devolução do pagamento efetuado.
19. O Preçário do Programa de Férias é revisto anualmente.
20. O pagamento pode ser efetuado através de transferência bancária ou numerário.

Artigo 13º

Atividades de Enriquecimento Curricular

1. O Centro de estudos Lápis Azul procura estabelecer protocolos que permitam aos alunos a frequência de outras atividades lúdico-educativas, que ao longo do ano serão avisadas aos pais e encarregados de educação.
2. Sendo as atividades de enriquecimento curricular opcionais, o seu valor será acrescentado à mensalidade.
3. A realização das atividades de enriquecimento curricular depende de um número mínimo de alunos que será definido por cada uma das respetivas atividades.
4. Durante os meses de Julho e Agosto as atividades serão interrompidas, dando lugar ao Programa de Férias de Verão.

Artigo 14º

Apoio Psicopedagógico e Terapia da Fala

1. O apoio psicopedagógico é da responsabilidade da Psicóloga Educacional do Centro de Estudos.
2. A terapia da fala é da responsabilidade da Terapeuta do Centro de Estudos.
3. O apoio psicopedagógico destina-se à despistagem de problemas de adaptação e/ou aprendizagem, competências de estudo, orientação vocacional e profissional, aconselhamento parental, etc.
4. A terapia da fala destina-se à despistagem de perturbações ao nível de comunicação, linguagem e fala e alterações da leitura e escrita da criança.
5. A psicóloga e a terapeuta atendem os pais e encarregados de educação com marcação prévia.
6. A deslocação das técnicas da saúde está condicionada à existência de um número mínimo de consultas, pelo que deverá proceder à inscrição e pagamento, e esperar pelo contacto telefónico para informar sobre a data.

Artigo 15º

Festas Infantis e Juvenis

1. As Festas Infantis e Juvenis organizadas no espaço do centro de estudos Lápis Azul ou fora do espaço do centro regem-se pelas condições gerais seguintes:
 - a) O número mínimo de crianças é de 10 e o máximo de 20. Sujeito a orçamento caso o número de crianças seja superior a 20.
 - b) As festas organizadas no nosso espaço realizam-se aos fins-de-semana e em feriados. O tempo máximo de duração de uma Festa é de 2h30.
 - c) A presença de adultos durante a festa é restrita aos pais do aniversariante.

- d) As Animações Fora do Espaço do centro de estudos Lápis Azul, tais como em casamentos, batizados, comunhões, épocas festivas (Natal, Carnaval, Páscoa, etc.), empresas, hotéis, etc., não incluem lanche. Serviço sujeito a orçamento.
 - e) A efetivação da reserva de data só é considerada após o pagamento de 50% do valor total previsto e o restante no final da festa. Este valor não é reembolsável em caso de desistência. O cancelamento até 24 horas antes da festa permite o agendamento da mesma para outro dia, conforme agenda do Lápis Azul.
 - f) Não existem pré-reservas sob que forma sejam: após contato no Lápis Azul, envio de email ou contatos telefônicos sem pagamento de reserva.
 - g) Sempre que o Lápis Azul forneça informações sobre a disponibilidade de agenda, cabe aos interessados a prontidão e iniciativa de efetuar o pagamento da reserva a fim de garantir a data pretendida para a festa.
 - h) As festas organizadas fora do concelho de Matosinhos terão um acréscimo de € 0,50 por km referente a despesas de deslocação.
 - i) Todos os brinquedos e materiais colocados à disposição nas festas devem ser tratados com o devido respeito. A reparação ou reposição de qualquer material que venha a ser danificado ou mesmo inutilizado é da responsabilidade dos pais do aniversariante.
 - j) As crianças convidadas são entregues à organização do Lápis Azul, pelo que a entrada dos pais dos convidados fica limitada. Nas festas organizadas fora do espaço do Lápis Azul, a circulação dos pais das crianças convidadas fica limitada à área escolhida para a festa e conforme condições prévias estabelecidas para a organização da mesma.
 - k) A organização das festas do Lápis Azul implica a aceitação das presentes condições gerais.
2. As Festas Infantis e Juvenis organizadas nas Escolas, Creches, Infantários e Colégios regem-se pelas condições gerais seguintes:
- a. O tempo máximo de duração da Festa com Lanche é de 1h30.
 - b. As Animações da Festa na Escola têm a duração máxima de 1 hora, com exceção da animação Pinturas Faciais e Modelagem de Balões.
 - c. O número máximo de crianças é de 20. Sujeito a orçamento caso o número de crianças seja superior a 20.
 - d. A efetivação da reserva de data só é considerada após o pagamento de 50% do valor total previsto e o restante no final da festa. Este valor não é reembolsável em caso de desistência.

- e. Não existem pré-reservas sob que forma sejam: após contato no Lápis Azul, envio de email ou contatos telefônicos sem pagamento de reserva.
- f. Sempre que o Lápis Azul forneça informações sobre a disponibilidade de agenda, cabe aos interessados a prontidão e iniciativa de efetuar o pagamento da reserva a fim de garantir a data pretendida para a festa.
- g. Estes preços só se aplicam para organização de festas nas Escolas, Creches, Infantários e Colégios.
- h. Esta Tabela de preços "Festa na Escola" aplica-se apenas a festas que ocorram em dias úteis da semana.
- i. As festas organizadas fora do concelho de Matosinhos terão um acréscimo de € 0,50 por km referente a despesas de deslocação.
- j. Caberá aos Pais garantir o contato com as Escolas ou outras Instituições a fim de obter as devidas autorizações e reunir as condições necessárias para a realização da Festa ou da Animação.
- k. Os preços não incluem a limpeza e arrumação do espaço da Festa após a realização da mesma. Serviço disponibilizado sujeito a orçamento.
- l. A organização das festas do Lápis Azul implica a aceitação das presentes condições gerais.

Artigo 16º

Babysitting / Kidsitting

1. O serviço de Babysitting será efetuado na sua casa, o serviço de Kidsitting pode ser na sua casa ou na nossa.
2. Todos os nossos serviços requerem marcação prévia e estão condicionados à disponibilidade das nossas monitoras.
3. Cada monitora poderá tomar conta até 3 crianças.
4. Os preços tabelados são por criança. 10% de desconto a cada criança adicional será efetuado.
5. A partir da 5ª hora retira-se 1 euro por hora aos preços tabelados;
6. O pagamento deve ser efetuado 40% do valor por transferência bancária, ou numerário, mediante marcação formalizada e o restante em numerário no final.

Artigo 17º

Livro de Reclamações

1. O Centro de Estudos Lápis Azul possui Livro de Reclamações que deverá ser solicitado à Gerência.

Artigo 18º

Alterações ao Regulamento Interno

1. Este Regulamento entra em vigor a partir de 1 de Setembro de 2016. O pagamento da inscrição, renovação ou outra qualquer mensalidade implica a aceitação deste regulamento.
2. Nos termos da legislação em vigor, a Gerência do Centro de Estudos Lápis Azul deve informar os encarregados de educação dos alunos sobre quaisquer alterações ao presente regulamento, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à desistência da prestação de serviços que a estes assiste.

Artigo 19º

Integração de Lacunas

1. No caso de eventuais lacunas, as mesmas serão suprimidas pela Gerência do Centro de Estudos Lápis Azul, tendo em consideração a legislação em vigor sobre a matéria.